

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 44/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/05306, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura de eventos e show ao vivo para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMEC) e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCIAS).

CÓDIGO e-Sfinge: 365F14A5A21F4751923F7C1B5C23CA1EC125B4CB

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24 de junho de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 08 de julho de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

08 de julho de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVÉS DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 18 de junho de 2025.

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

Agente de contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – HOMOLOGAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2025/07189.

Dispensa de Licitação n.º 50/2025.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **50/2025**, tem sustentação Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente à aquisição do insumo FRALDA PAMPERS PREMIUM CARE – TAMANHO XG com a finalidade de atender as ações judiciais em face do Município de Nova Andradina, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2025/03218, bem como a Solicitação de Compra nº **72/2025** da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme Parecer Jurídico folhas 122 a 123.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 15.325,44** (quinze mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a empresa NOVA FARMA LTDA, **CNPJ:** 50.861.022/0001-14, por um período de até 08 (oito) meses, do dia contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina e Estado de Mato Grosso do Sul.

4. **Dotação:**

Projeto atividade: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Código reduzido: 27

Dotação: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

5. **Condições de entrega:** Até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

Processo Siga PM-ADM-2025/07604

Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2025.

1. Adoto a justificativa como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação n.º **23/2025**, tem sustentação Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo referente a inscrição no 58º Congresso Nacional da ABIPEM (ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUTOS DE PREVIDENCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ: 29.184.280/0001-17), de acordo com a DOC FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIGA Nº PM-DFD-2025/00012 bem como a Solicitação de Compras n.º 231/2025 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 91 – 92 do referido processo.

3. **Favorecidas**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 4.560,00** (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), referente a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais –ABIPEM , CNPJ: 29.184.280/0001-17.

4. **Proj./Ativ.: 2.090. – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão .**

Dotação: 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Código Reduzido: 154.

5. **Condições de entrega:** dias 25 a 27 de junho de 2025 .

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas.
Assinado Digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

Processo Administrativo: PM-ADM/2025-04694

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 321/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 189/2023

Orgão Gerenciador da Ata: Prefeitura da Estância Turística de Avaré/SP

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado e a empresa TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **aquisição de livros literários** para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e na Ata de Registro de Preços nº 321/2023.

DO VALOR

O valor global estimado da contratação é de R\$ 215.817,10 (duzentos e quinze mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos), conforme orçamento e adesão à ata supracitada.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será realizado em entrega única e total, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A dotação orçamentária correrá à conta da unidade gestora:

UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PROJ. ATIVIDADE:2.296-REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PRIMEIRA INFÂNCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 80

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo- 1.500.1001

PROJ. ATIVIDADE:2030- REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 54

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo - 1.500.1001

Nova Andradina - MS, 12 de junho de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Carlos Ivan da Silva
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL/SEMEC Nº 06/2025

Cadastro Reserva de Profissionais Habilitados – Projeto Oficinas da FUNAC

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Wagner Carlos Perigo juntamente com a comissão designada por meio da PORTARIA SEMEC Nº41, DE 21 DE JANEIRO DE 2025, torna pública, após período de análise de recurso, a Classificação Final do cadastro reserva de profissionais habilitados em licenciatura, para atuar no Projeto FUNAC Cultura e Arte da Fundação Nova-Andradinense de Cultura, para o ano de 2025.

A classificação final ocorreu de acordo com os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 do edital nº06/2025, publicado no dia 30 de maio de 2025.

O resultado da **Classificação Final** consta no anexo único desta publicação.

Anexo Único

Licenciatura em Arte/Pedagogia – INSTRUTOR(A) DE GRAFITE E/OU ARTESANATO		
Classificação	Inscrito	Pontuação
1º	Izabel Cristina Eleutério Garcia	25
2º	Lucimar Alves da Silva	20
3º	Liandra Aparecida Porto	10
3º	Thamile Bocon Bocchi	10
3º	Tháís Aparecida Mostafá Grancieiro	10
4º	Jessica Da Silva Cristaldo	05

Licenciatura em História – EDUCADOR(A) DO MUSEU		
Classificação	Inscrito	Pontuação
1º	Nayara Queiroz Machado da Silva	40
2º	Andressa Alves Moreira	35
3º	Fernanda dos Anjos da Nóbrega	20
4º	Gabriela Farias Oliveira	15
5º	Joice Aparecida Cunha Sousa Rodrigues	15
6º	Cleverton Flank Mendes da Silva	11
7º	Patrícia Barbosa Ferreira	10
8º	Luciano Franco De Souza	10
9º	Viviane Gomes da Cruz	05
9º	Carolina Luiza Feldkircher Gonzaga Andrade	05

Licenciatura em Educação Física – INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA		
Classificação	Inscrito	Pontuação
1º	Victor Ricardo Vitor	42

Indeferidos:

Licenciatura em História		
Loyani de Souza Santos	Não atende ao item 3.8	
Licenciatura em Educação Física		
Matheus Santos Geraldo	Não atende ao item 3.8	
Licenciatura em Arte/Pedagogia		
Eduarda da Silva Oliveira	Não atende ao item 3.8	

Nova Andradina-MS, dia 17 de junho de 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **2399/2025**Data do Empenho: **17/06/2025**

Global

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.52	PROGRAMA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA - PMPI (SEMEC/SEMUSP)
Projeto/Atividade:	2296	PRIMEIRA INFANCIA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores:	21.904,45
Valor Dotação Atualizada:	345.000,00	Valor do empenho:	86.541,10
Total (A):	345.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	108.445,55
		Total (A - B):	236.554,45

Credor: TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**CPF/CNPJ:** 14.281.692/0001-06**Inscr.Est./Ident.Prof.:****Telefone:** (19) 3442-3651**Endereço:** ARAUCARIA - 664**Cidade:**

Limeira

UF: SP**Banco:****Conta:****Agência:****Tipo da Conta:****Especificação:**

Aquisição de livros literários para atender a rede municipal de educação. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2025/04694

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 86.541,10**Fundamento legal:** Lei 14133/21 Art.79 III**Número Licitação:** 8/2025**Modal. Licitação:** Outras Modalidades**Número Processo:** 4694/2025**Data homologação:****Número Contrato:** 85/2025**Data contrato:**

17/06/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 17/06/2025

WAGNER CARLOS PERIGO

..091-**

Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2400/2025

Data do Empenho: 17/06/2025

Global

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2030	REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	184.497,12
Valor Dotação Atualizada:	1.100.000,00	Valor do empenho:	129.276,00
Total (A):	1.100.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	313.773,12
		Total (A - B):	786.226,88

Credor: TURMINHA FELIZ EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CPF/CNPJ: 14.281.692/0001-06

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (19) 3442-3651

Endereço: ARAUCARIA - 664

Cidade:

Limeira

UF: SP

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Aquisição de livros literários para atender a rede municipal de educação. CONFORME O PROCESSO SIGA PM-ADM-2025/04694

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 129.276,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.79 III

Número Licitação: 8/2025

Modal. Licitação: Outras Modalidades

Número Processo: 4694/2025

Data homologação:

Número Contrato: 85/2025

Data contrato:

17/06/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 17/06/2025

Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO

..091-**

Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2
Data: 18/06/2025
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 18/06/2025
Nº do Empenho: 2403/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	15.000,00	Empenhos anteriores:	4.740,00
Valor Dotação Atualizada:	15.000,00	Valor do empenho:	9.480,00
Total (A):	15.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	14.220,00
		Total (A - B):	780,00

Credor: ADEMILSON DIAS
CPF/CNPJ: 14.019.958/0001-39 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (81) 4126-66
Endereço: WALTER HUBACHER - 848 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 40748-8
Agência: 728_- - NOVA ANDRADINA (não usar) **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 62/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 11/2025 e ATA de Registro de Preço nº 62/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 9.480,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 11/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 10959/2024 **Data:** 26/11/2024
Número Contrato: **Data:** 21/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/06/2025
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2
Data: 18/06/2025
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 18/06/2025
Nº do Empenho: 2404/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	750.000,00	Empenhos anteriores: 582.706,96
Valor Dotação Atualizada:	1.450.000,00	Valor do empenho: 30.180,00
Total (A):	1.450.000,00	Valor complemento: 0,00
		Valor anulado: 0,00
		Total (B): 612.886,96
		Total (A - B): 837.113,04

Credor: ADEMILSON DIAS
CPF/CNPJ: 14.019.958/0001-39 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: WALTER HUBACHER - 848 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 40748-8
Agência: 728_- - NOVA ANDRADINA (não usar) **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:

Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis e playground, transporte recreativo (carreta da alegria), fornecimento de picolé e locação de serviços de ornamentação.
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 62/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 11/2025 e ATA de Registro de Preço nº 62/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 30.180,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 11/2025
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 10959/2024 **Data:** 26/11/2024
Número Contrato: **Data:** 21/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/06/2025
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Republicado por Incorreção – Ano X – Edição nº 2078 - 05 de junho de 2025.

PORTARIA Nº. 025/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO Sr. BRUNO AMORIM CABRAL JANEIRO, VIÚVO DA SERVIDORA Sr.ª ERICKA GARCIA LOPES JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º- Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para o dependente Sr. BRUNO AMORIM CABRAL JANEIRO, viúvo da ex-servidora **ERICKA GARCIA LOPES JANEIRO**, matrícula 11030, falecida no dia 29 de abril de 2025, com fundamento no artigo 40 § 7º inciso II da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 bem como a Lei Municipal nº 993/2011 e alterações posteriores, advindas pela Lei Municipal nº 1.348/16.

ART. 2º- Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do cargo efetivo da ex-servidora, observado o artigo 24 da EC 103/2019, com reajuste conforme disposto no artigo 77 da Lei 993/2011, com alteração dada pela lei 1.080/2012, contudo, pela existência de uma outra dependente, o valor do presente benefício será fracionado em duas cotas partes iguais, cabendo ao dependente/requerente o correspondente a 50% do valor total da remuneração percebida pela servidora na data anterior a do óbito.

ART. 3º- Considerando que o óbito ocorreu sem que a segurada tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, o presente benefício previdenciário de pensão por morte em relação ao cônjuge cessará em 4 (quatro) meses, conforme artigo 66 da Lei 993/2011 alterado pela Lei 1.348/2016 e seu inciso V, alínea b incluídos pela Lei nº 1.348/2016.

ART. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2025, data do falecimento da servidora.

Nova Andradina (MS), 04 de junho de 2025.

BRUNO ALVES DE SALES
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-047
TELEFONE: (67) 3441-1187 – presidencia@previna.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 43/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor de Faturamento I.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 16 de junho de 2.025 a funcionária **BIANCA PEREIRA SANTOS** da função de confiança de Supervisor de Faturamento I, para a qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 17 de junho de 2.025.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Geral
FUNSAU - NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 44/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

REF.: Exoneração de função de Supervisor de Almojarifado.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,
no uso de suas atribuições legais;

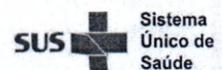
RESOLVE:

Exonerar a partir de 16 de junho de 2.025 a funcionária **ROSELI BATISTA GONÇALVES** da
função de Supervisor de Almojarifado, para a qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 17 de junho de 2.025.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU - NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsauna.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 45/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Faturamento I.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea “b” do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

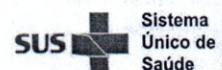
RESOLVE:

Designar **ROSELI BATISTA GONÇALVES** para exercer a função de confiança de Supervisor de Faturamento I, para atuar na área de Faturamento de Autorização de Internação Hospitalar - AIH da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 17 de junho de 2.025.

Nova Andradina/MS, 17 de junho de 2.025.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 46/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

REF.: Nomeação para exercer função de Supervisor de Almoarifado da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA no uso de suas atribuições legais;

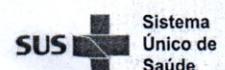
RESOLVE:

Designar **MIZAEL DARIO MACHADO DA SILVA** para exercer a função de Supervisor de Almoarifado, para realizar em seu dia a dia tarefas que tem o objetivo de auxiliar na manutenção, organização e distribuição de materiais e insumos no setor do almoarifado para atender com agilidade à solicitações internas, assegurar que os produtos, materiais ou insumos de utilização interna armazenados no almoarifado estejam bem guardados, conservados e organizados em partes estratégicas, seguindo as políticas de estoque do Hospital, desde o recebimento dos fornecedores até a distribuição para os colaboradores; envio e recebimento de materiais; controle da entrada e saída dos produtos, materiais e insumos; solicitação de reposição de materiais; distribuição de EPIs aos colaboradores; cuidar da limpeza e organização do almoarifado; organizar mercadorias da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 17 de junho de 2.025.

Nova Andradina/MS, 17 de junho de 2.025.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 47/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

REF.: Exoneração do cargo em comissão de Controladoria.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 16 de junho de 2.025 a funcionária **DANIELA OLIVEIRA LINIA** do cargo em comissão de Controladoria, para o qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 17 de junho de 2.025.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU - NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721

SUS  Sistema
Único de
Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 48/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025.

REF.: Substituição de Membro da Comissão de Revisão de Prontuário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Substituir Bianca Pereira Santos – Representante do Faturamento de AIH pela colaboradora Roseli Batista Gonçalves na Comissão de Revisão de Prontuário da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA.

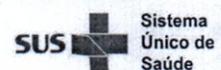
II – As demais disposições da PORTARIA FUNSAU-NA Nº 32/2025 de 09 de abril de 2.025 permanecem inalteradas.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 17 de junho de 2.025.


NORBERTO FABRI JUN
Geral
NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 42/2025	
	CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 43/2025 Data do Processo: 07/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 43/2025
 b) **Nr. Licitação:** 42/2025 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 16/06/2025
 e) **Objeto da Licitação:** *Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos para atender a demanda do setor de costura da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00080*

Participante: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Agulha para máquina industrial galoneira nº 12 - pct c/ 10 - Agulha para máquina industrial galoneira nº 12 pacote com 10 unidades	1,000	PCT	34,15	34,15
3	Agulha (Industrial Reta) - Agulha para máquina industrial reta cabo fino. Pacote com 10 unidades.	3,000	PCT	7,95	23,85
4	Agulha (Singer ZIG ZAG nº14) - Agulha para máquina industrial Singer ZIG ZAG nº14	10,000	UN	6,79	67,90
5	Agulha (overloque nº 11) - Agulha para máquina overloque nº 11.	30,000	UN	10,99	329,70
9	Elástico com 4cm de largura rolo com 25m cada - Elástico com 4cm de largura rolo com 25m cada	40,000	RL	25,99	1.039,60
10	Fio 100% Poliéster (Azul Motorista) - Fio 100% Poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas. Cor Azul Motorista.	30,000	UN	18,86	565,80
11	Fio 100% Poliéster (Cinza Claro) - Fio 100% Poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas. Cor Cinza Claro.	6,000	UN	16,57	99,42
12	Fio 100% Poliéster (Cinza Escuro) - Fio 100% Poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas. Cor Cinza Escuro.	6,000	UN	16,75	100,50
13	Fio 100% Poliéster (Branco) - Fio 100% Poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas. Cor Branco.	80,000	UN	21,47	1.717,60
14	Fio 100% Poliéster (Coral) - Fio 100% Poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas. Cor Coral.	3,000	UN	13,34	40,02
15	Fio 100% Poliéster (Verde Água) - Fio 100% Poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas. Cor Verde Água.	15,000	UN	24,37	365,55
16	Fio 100% Poliéster (Verde Bandeira) - Fio 100% Poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas. Cor Verde Bandeira.	30,000	UN	17,56	526,80
17	Fio 100% Poliéster (Verde Jade) - Fio 100% Poliéster texturizado cone de papelão com 5000 jardas. Cor Verde Jade.	10,000	UN	17,49	174,90
21	Linha nº120 100% Poliéster (azul motorista) - - Linha nº120 100% Poliéster (azul motorista) - Linha nº120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cor azul motorista.	30,000	UN	9,46	283,80
22	Linha nº120 100% Poliéster (cinza claro) - - Linha nº120 100% Poliéster (cinza claro) - Linha nº120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cinza claro.	15,000	UN	14,29	214,35

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Linha n°120 100% Poliéster (cinza escuro) - - Linha n°120 100% Poliéster (cinza escuro) - Linha n°120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cinza escuro.	6,000	UN	9,79	58,74
24	Linha n°120 100% Poliéster (cor branco) - - Linha n°120 100% Poliéster (cor branco) - Linha n°120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cor branco.	100,000	UN	10,89	1.089,00
25	Linha n°120 100% Poliéster (verde água) - - Linha n°120 100% Poliéster (verde água) - Linha n°120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas verde água.	25,000	UN	9,94	248,50
26	Linha n°120 100% Poliéster (verde bandeira) - - Linha n°120 100% Poliéster (verde bandeira) - Linha n°120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cor verde bandeira	30,000	UN	10,04	301,20
27	Linha n°120 100% Poliéster (verde Jade) - - Linha n°120 100% Poliéster (verde Jade) - Linha n°120 100% poliéster cone de papelão com 2000 jardas cor verde Jade.	10,000	UN	14,49	144,90
29	TESOURA PARA COSTURA - TESOURA PARA COSTURA COM CABO REFORÇADO ANATOMICO E LEVE ; COMPOSTA DE AÇO INOXIDAVEL E RESINA TERMOPLASTICA RESISTENTE; TAMANHO 24CM.	2,000	UN	25,99	51,98
30	Velcro (15cm) - - Velcro (15cm) - Velcro com 15cm de largura, rolo contendo 25 metros cada.	1,000	RL	58,35	58,35
Total do Participante:					7.536,61

Participante: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE

7	Alfinete de Segurança n° 02 (caixa com 100 un.) - - Alfinete de Segurança n° 02 (caixa com 100 un.) - Alfinete de segurança n° 02, caixa contendo 100 unidades.	3,000	CX	20,00	60,00
18	Fita métrica para costura - Fita métrica para costura	3,000	UN	7,30	21,90
28	Pinça com pescador para overlock - Pinça com pescador para overlock	4,000	UN	13,08	52,32
Total do Participante:					134,22
Total Geral:					7.670,83

Nova Andradina, 16/06/2025

 NORBERTO FABRI JUNIOR
 DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3659/2025, de 16 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 748.401,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$524.391,41
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	524.391,41

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$224.010,00
2.621.3220 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	224.010,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$224.010,00
2.621.3220 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	224.010,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$524.391,41
2.621.3210 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	524.391,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179.**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 3660/2025, de 16 de Junho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.773.668,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
22.000 - GOVERNADORIA		
22.001 - GOVERNADORIA		
22.001.16.482.1.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$1.849,89
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.849,89
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$400.818,60
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.818,60
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$580.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	580.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$350.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	350.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.2.62.2.2091-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$10.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS		R\$11.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$350.000,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	350.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		R\$400.818,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		400.818,60
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.542.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$350.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		350.000,00
17.000 - FUNDAÇÃO INST.DE TEC. E INOVAÇÃO DE N.ANDRADINA FI		
17.021 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.021.18.542.11.2065-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$350.000,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		350.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.26.781.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$580.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		580.000,00
22.000 - GOVERNADORIA		
22.001 - GOVERNADORIA		
22.001.16.482.1.2070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.849,89
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.849,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179.**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.661, de 18 de junho de 2025.

Regulamenta o procedimento para fiscalização e lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos -ITBI, no município de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar nº 027/1989(Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (Tema Repetitivo 1113 do STJ) que em 24/02/2022 determinou que a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, ressalvando ainda que se o valor da transação declarado pelo contribuinte não estiver condizente com o valor de mercado poderá a autoridade fiscal, mediante a instauração de processo administrativo próprio proceder com o arbitramento da base de cálculo do imposto –vide artigo148 do CTN;

CONSIDERANDO os artigos 69 e 176 da Le Complementar Municipal nº. 027/1989 (Código Tributário Municipal) que define a base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos ou pactuados no negócio jurídico, podendo ser arbitrado pelo órgão competente da municipalidade; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Processo Administrativo Tributário específico para identificação do valor venal do imóvel transmitido, realizado com transparência na identificação da correta base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre os imóveis de competência territorial deste município.

DECRETA:

Art. 1º No regular procedimento para análise de incidência de Impostos Sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, no município de Nova Andradina/MS, o contribuinte deverá apresentar requerimento instruído dos documentos, de forma legível, conforme o enquadramento do ato jurídico nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

§1º Nos casos de incidência do ITBI nas transações de mutações patrimoniais, constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 027/1989, os contribuintes deverão apresentar os seguintes documentos no ato do protocolo junto ao Setor Tributário do município:

- I. requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;
- II. guia de Informação do Imóvel devidamente preenchido, conforme Anexo I e II deste decreto;
- III. documentos pessoais do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);
- IV. instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);
- V. carta de Adjucação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);
- VI. contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);
- VII. em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor);
- VIII. em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;
- IX. procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;
- X. quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica;
- XI. declaração do ITR do último exercício fiscal;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

XII. comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar imagem de satélite (Google Earth), ou localização no mapa do município, indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural (podendo ser em formato shape file “.shp” ou semelhante, se houver);

XIII. certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);

XIV. ato Declaratório Ambiental –ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício (se o imóvel rural houver);

XV. foto da testada do imóvel contendo as edificações quando houver (em formato digital);

XVI. outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração;

XVII. cópia da matrícula do Imóvel (não superior a 1 mês).

§2º. Nos casos de incorporação, cisão, fusão ou desincorporação de bem imóvel ao capital social de empresa, constante no artigo 63da Lei Complementar nº 027/1989, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo dos documentos citados no §1º deste artigo:

I. requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

II. guia de Informação do Imóvel devidamente preenchido, conforme Anexo I e II deste decreto;

III. cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, ou cópia consolidada da última alteração, cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

IV. cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;

V. cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

VI. declaração do ITR do último exercício fiscal;

VII. comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar imagem de satélite (Google Earth), ou localização no mapa do município, indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural (podendo ser em formato shape file “.shp” ou semelhante, se houver);

VIII. certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR, contendo o croqui do imóvel, se houver);

IX. ato Declaratório Ambiental –ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício (se o imóvel rural houver);

X. foto da testada do imóvel contendo as edificações quando houver (em formato digital);

XI. outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§3º. Nos casos de imóveis urbanos a guia de informação (anexo II deste decreto) descrita nos parágrafos 1º e 2º deste artigo deverá ser preenchida pelo contribuinte e será acompanhada da Ficha Imobiliária (anexo IV deste decreto).

§4º. Após o recebimento e análise da documentação descrita nos parágrafos 1º e 2º deste artigo o processo será encaminhado para a Comissão de Avaliação Municipal.

Art. 2º Identificado que o valor declarado esteja de acordo com os preços em condições normais de mercado imobiliário e de acordo com Termo de Avaliação Administrativa emitido pela Comissão de Avaliação Municipal, prevalecerá a presunção da boa-fé do contribuinte e Setor Tributário do município, mediante requerimento (anexo IV) emitirá a guia de recolhimento do ITBI.

Parágrafo único: o disposto neste artigo não se aplica ao contido no §2º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Caso o valor declarado pelo contribuinte não esteja de acordo com o preço do imóvel em condições normais de mercado imobiliário, a autoridade fiscal deverá afastar a declaração informada pelo contribuinte e determinar a imediata abertura de

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo, com o Arbitramento Fiscal da base de cálculo do imposto, fundamentado no Termo de Avaliação Administrativa juntado aos autos, tomando as seguintes providências:

I. emissão da Notificação Fiscal ao contribuinte/requerente, dando ciência da avaliação e do arbitramento do valor venal do imóvel;

II. envio de Termo de Aceite dos valores avaliados/arbitrados ao contribuinte facultando a ratificação dos atos com a devida assinatura do requerente ou representante legal;

Parágrafo único: caso o contribuinte discorde da base de cálculo arbitrada, poderá apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, à contar do recebimento da notificação.

Art. 4º A metodologia utilizada pela Comissão de Avaliação Municipal consiste na análise comparativa do imóvel avaliado, com dados de imóveis semelhantes, identificando as características próprias e de mercado do imóvel avaliado, e dos imóveis da amostra, referente a fatores que influenciam a variação de seus preços, considerando as suas características peculiares, podendo realizar tratamento técnico com Modo de Estatística Inferencial, sobre as diferenças entre as características destes imóveis comparáveis.

Art. 5º Para a aplicação da metodologia citada no art. 4º deste decreto a Comissão de Avaliação Municipal poderá considerar os seguintes dados:

I. os valores de bens semelhantes no mercado imobiliário através de pesquisas de preços de imóveis ofertados no mercado (encontrados em sites especializados e com corretores de imóveis), e de transações realizadas (encontrados em registros em matrículas de imóveis e operações de compra e venda realizadas);

II. características próprias do imóvel como área, dimensões, uso, tipo, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, características de mercado do imóvel, aspectos do imóvel que impactam no seu preço de mercado;

III. informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários, pesquisas de preços em sites especializados, bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

IV. valor da Terra Nua (divulgado no Relatório de Análise de Mercado de Terras de Mato Grosso do Sul –do INCRA), somado aos valores das benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas do imóvel avaliado, e de suas demais características peculiares relevantes.

Art. 6º. O procedimento de arbitramento fiscal da base de cálculo do ITBI, que menciona o art. 3º deste decreto, deverá ser concluso pelo órgão competente, em até 30(trinta) dias, contados do requerimento apresentado pelo contribuinte junto ao Setor Tributário do município, ressalvados os casos que demandarem maiores especificidades.

Art.7º. A impugnação de que trata o parágrafo único do art. 3º deste decreto, deverá ser protocolada no Setor Tributário do município, no prazo previsto, observando os seguintes quesitos:

I. requerimento que contenha os motivos de fato e direito que justifique a revisão de valores;

II. impugnação firmada em nome do proprietário do imóvel ou seu representante legal com todos os fatos e fundamentos que entender ser impugnados;

III. Cópia de documentos pessoais do impugnante;

IV. Se for representante, apresentar procuração com firma reconhecida em cartório;

V. Documentos que comprovem o alegado, como por exemplo avaliação técnica;

§1º. Não serão aceitas impugnações que estiverem com rasuras, intempestivas, e sem apresentação de provas contraditórias por meio de documentos, passível de imediato indeferimento de ofício nos casos de ausência de observância dos requisitos legais.

§2º. A mera irresignação com o valor identificado não justifica sua revisão, cabendo seu imediato indeferimento.

Art. 8º. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Avaliação Municipal, junto com o corpo técnico do Setor de Tributos do município em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 9º. Sendo considerado improcedente ou indeferida a impugnação, não caberá mais recurso e prevalecerá o valor arbitrado pela autoridade fiscal, para fins de base de cálculo na eventual incidência do ITBI.

Art. 10. Da análise de incidência do imposto, caso o interessado não comprove o pagamento no prazo descrito no art. 3º deste decreto, ou aquele estipulado na guia de recolhimento, o procedimento será arquivado, sem prejuízo da apuração e lançamento do imposto nos casos de registro do referido ato jurídico na matrícula do imóvel em questão.

Art. 11. Nos casos em que houver recurso administrativo da decisão sobre a incidência ou não do ITBI o processo administrativo seguirá todas as fases constantes do processo administrativo disposto na legislação tributária do município, em especial o Código Tributário Municipal.

§ 1º. O contencioso administrativo respeitará o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 027/1989, tendo como autoridade julgadora de primeira instância o Secretário de Finanças e Gestão, como julgador de segunda instância o Prefeito Municipal, acompanhado de parecer da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º. Decorrido os prazos mencionados neste Decreto, tendo o contribuinte deixado de se manifestar, apresentar documentos exigíveis ou descumprir os prazos, o processo deverá ser arquivado

Art. 12. As intimações fiscais, despachos, diligências ou quais quer informações relativas ao andamento processual, de que trata este decreto, poderão ser encaminhadas por meio de correspondências, intimação pessoal, ou de forma digital, ou outra ferramenta eletrônica.

Art.13. Eventuais omissões ou casos supervenientes de que trata a matéria deste decreto poderão ser sanados pelo responsável pela pasta tributária, submetida à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de junho de 2025.

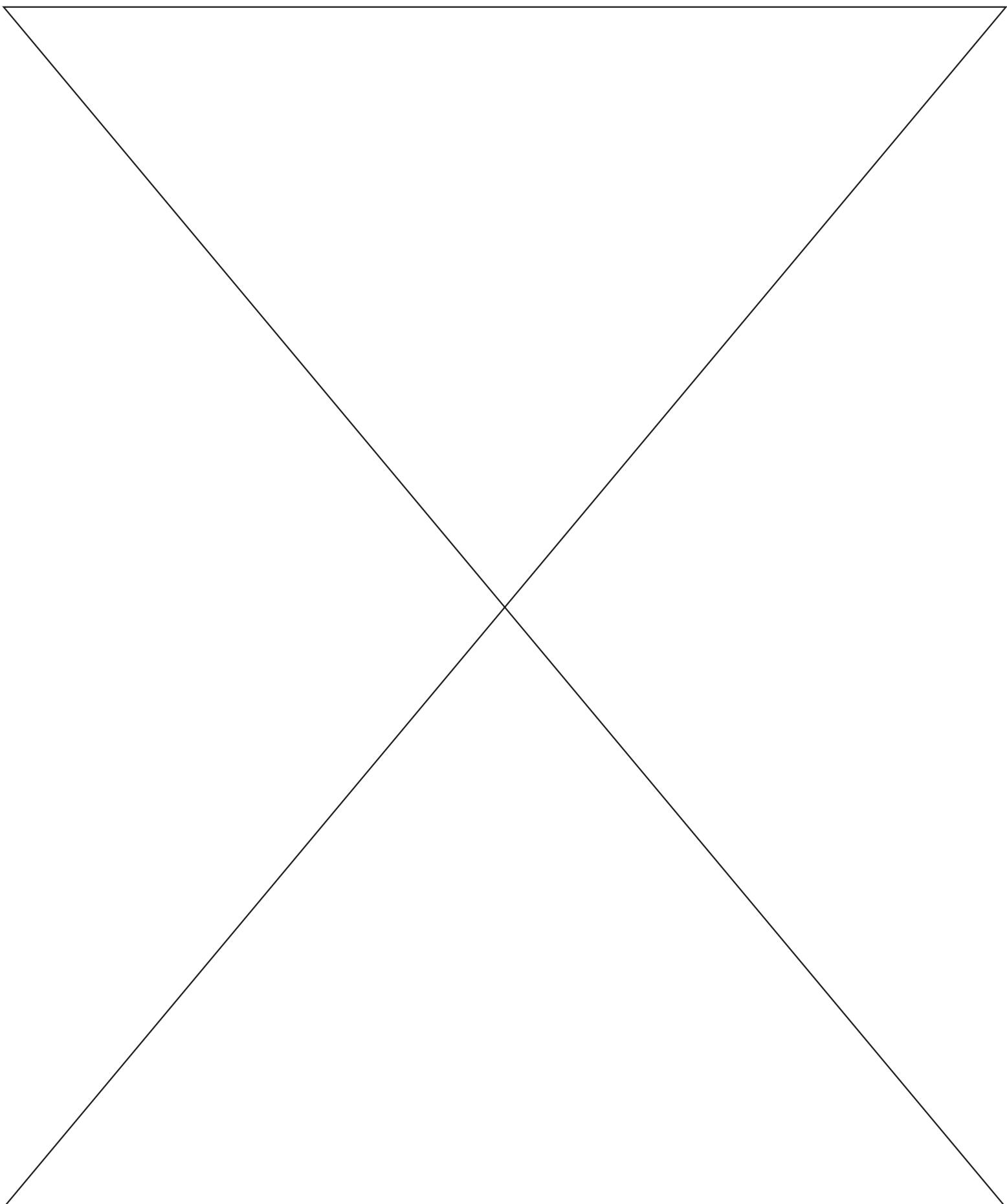
Leandro Ferreira Luiz Fedossi

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I

	Prefeitura Municipal de Nova Andradina Departamento de Tributação e Cadastro	DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ITBI
---	---	---

GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI – IMÓVEL RURAL
GUIA N° _____/20__

PROTOCOLO N° _____
 DATA ____/____/____

DADOS DO ADQUIRENTE

Nome/Razão Social	
RG	CPF/CNPJ
Endereço	Bairro
Cidade	CEP
Estado Civil	Nome do cônjuge

DADOS DO TRANSMITENTE

Nome/Razão Social	
RG	CPF/CNPJ
Endereço	Bairro
Cidade	CEP
Estado Civil	Nome do cônjuge

NATUREZA DA TRANSAÇÃO

Compra e venda Dação em Pagamento Adjudicação Permuta com torna Permuta sem torna Arrematação Judicial Arrematação extrajudicial	Cessão de Direito Usufruto Incorporação Imobiliária Renda e Habitação Arrendamento Sentença Judicial Outras/Especificar: _____
Valor da Transação R\$	Área Transmitida:

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Gleba	Via de acesso
Área (hectares)	Ponto de referência
Distância da sede KM	N° da Matrícula no CRI

Benefitorias existentes	
Casa m ²	Culturas (ha)
Galpão m ²	Campo (ha)
Currais m ²	Pastagens (ha)
Cercas KM	Matas (ha)
Energia () SIM () NÃO	Água () SIM () NÃO

Assinatura do Contribuinte/Declarante

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU COMPLETO PREENCHIMENTO. CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO.

A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERDÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A PENALIDADES PECUNIÁRIAS, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTADO DEVIDO ACRESCIDO DE MULTA DE 300% DO VALOR DO IMPOSTO, CONFORME ART. 78 DO CTM.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ASSINATURA DO ADQUIRENTE/TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

NOVA ANDRADINA/MS – DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPOS 01 E 02 - INFORME A IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO, SEM ABREVIATURAS) E ENDEREÇO DO ADQUIRENTE E DO TRANSMITENTE. EXISTINDO MAIS DE UM ADQUIRENTE OU TRANSMITENTE, RELACIONE-OS NO CAMPO 05 (OBSERVAÇÕES).

CAMPO 03 -

NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO: MARQUE A OPÇÃO CORRESPONDENTE À NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO. NO CASO DA OPÇÃO 'OUTROS', ESPECIFIQUE: CESSÃO DE DIREITO DECORRENTE DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO, DAÇÃO EM PAGAMENTO, ETC..

VALOR DA TRANSAÇÃO: INFORME O VALOR DA AQUISIÇÃO E A DATA.

INTERVENIÊNCIA: USE ESTE CAMPO PARA INFORMAR A EXISTÊNCIA DE TRANSAÇÕES AINDA NÃO REGISTRADAS EM CARTÓRIO.

EXISTÊNCIA DE CONTRATO: INFORME SE FOI ASSINADO CONTRATO ENTRE O ADQUIRENTE E O TRANSMITENTE ANTES DO PROTOCOLO DESTA DECLARAÇÃO. INFORME, SE FOR O CASO, A ESPÉCIE DE CONTRATO.

EXISTÊNCIA DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO: INFORME SE HOUVE FINANCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. SE FOR O CASO, INFORME O VALOR PRÓPRIO E O VALOR FINANCIADO

INFORME, SE FOR O CASO, QUAL A ESPÉCIE DO CONTRATO/DOCUMENTO ANEXADO.

CORRETORA: INFORME O NOME E O CNPJ DA EMPRESA OU IMOBILIÁRIA QUE INTERMEDIOU A TRANSMISSÃO OU CESSÃO OU DECLARE QUE A TRANSAÇÃO FOI INICIADA E CONCLUÍDA DIRETAMENTE ENTRE AS PARTES.

CAMPO 04 - INFORME TODOS OS DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO. TRATANDO-SE DE IMÓVEL CONSTRUÍDO EM MAIS DE UM LOTE, INFORMAR TODOS OS ÍNDICES CADASTRAIS DOS MESMOS NO CAMPO 05 (OBSERVAÇÕES)

CAMPO 05 - QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A CORRETA ANÁLISE DO PROCESSO, INCLUSIVE SOLICITAÇÕES DE NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, IMUNIDADE, DENTRE OUTRAS.

CAMPO 06 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO ADQUIRENTE, TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DOS MESMOS.

INFORMAÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO DO ITBI

- 1 - O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ITBI SEMPRE ANTES DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA.
- 2 - O TRIBUTO LANÇADO A PARTIR DA PRESENTE DECLARAÇÃO VENCE EM 15 DIAS. (30 dias úteis)
- 3 - O CONTRIBUINTE QUE NÃO CONCORDAR COM O LANÇAMENTO, ANTES DO RECOLHIMENTO, PODERÁ APRESENTAR IMPUGNAÇÃO COM AVALIAÇÃO POR TÉCNICO PROFISSIONAL NO PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA APURAÇÃO
- 4 - O ITBI ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS 60 AO 84 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/1989 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
- 5 - AS PENALIDADES E SANÇÕES ESTÃO PREVISTAS NO ARTIGO 74 DA COMPLEMENTAR Nº 027/1989 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

- NOS CASOS DE MUTAÇÃO PATRIMONIAL, EXCETO INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS:

Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

Guia de Informação do Imóvel devidamente preenchido, conforme Anexo I deste decreto;

Documentos pessoais - RG/CPF - do comprador ou adquirente (adjuicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);

Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);

Carta de Adjucação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjucação e avaliação do bem objeto da transmissão);

Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);

Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor);

Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;

Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;

Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica;

Declaração do ITR dos 03 (três) últimos exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais;

Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar imagem de satélite (Google Earth), ou localização no mapa, indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural (em formato shapefile “.shp” ou semelhante);

Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR)

Ato Declaratório Ambiental – ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício (se o imóvel rural houver);

Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração

Cópia da Matrícula atualizada (não superior a 1 mês).

- NOS CASOS DE INCORPORAÇÃO, CISÃO, FUSÃO OU DESINCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA

Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

Guia de Informação do Imóvel devidamente preenchido, conforme Anexo I deste decreto;

Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, ou cópia consolidada da última alteração, cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;

Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);

Declaração do ITR dos 03 (três) últimos exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais;

Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar imagem de satélite (Google Earth), ou localização no mapa, indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural (em formato shapefile “.shp” ou semelhante);

Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);

Ato Declaratório Ambiental – ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício (se o imóvel rural houver);

Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II

	Prefeitura Municipal de Nova Andradina Departamento de Tributação e Cadastro	DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ITBI
---	---	--

GUIA DE INFORMAÇÕES DO ITBI – IMÓVEL URBANO

GUIA N° ____/20__

PROTOCOLO N° _____

DATA ____/____/____

DADOS DO ADQUIRENTE

Nome/Razão Social	
RG	CPF/CNPJ
Endereço	Bairro
Cidade	CEP
Estado Civil	Nome do cônjuge

DADOS DO TRANSMITENTE

Nome/Razão Social	
RG	CPF/CNPJ
Endereço	Bairro
Cidade	CEP
Estado Civil	Nome do cônjuge

NATUREZA DA TRANSAÇÃO

Compra e venda Dação em Pagamento Adjudicação Permuta com torna Permuta sem torna Arrematação Judicial Arrematação extrajudicial	Cessão de Direito Usufruto Incorporação Imobiliária Renda e Habitação Arrendamento Sentença Judicial Outras/Especificar: _____
Valor da Transação R\$	Área Transmitida:

DADOS DO IMÓVEL URBANO

Logradouro:	Lote:	Quadra:
Bairro:	Área do Terreno:	Área da Construção (m²):
Utilização da Construção:	Dimensões (m²):	Número da Matrícula:

Assinatura do Contribuinte/Declarante

06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: NÃO ASSINE ESTE FORMULÁRIO ANTES DE SEU COMPLETO PREENCHIMENTO. CONFIRA TODOS OS DADOS ANTES DE ASSINÁ-LO.

A INFORMAÇÃO PRESTADA DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA SUJEITARÁ O INFRATOR A PENALIDADES PECUNIÁRIAS, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA DO TRIBUTO DEVIDO ACRESCIDO DE MULTA DE 300% DO VALOR DO IMPOSTO, CONFORME ART. 78 DO CTM.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

ASSINATURA DO ADQUIRENTE/TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

NOVA ANDRADINA/MS – DATA:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPOS 01 E 02 - INFORME A IDENTIFICAÇÃO (NOME COMPLETO, SEM ABREVIATURAS) E ENDEREÇO DO ADQUIRENTE E DO TRANSMITENTE. EXISTINDO MAIS DE UM ADQUIRENTE OU TRANSMITENTE, RELACIONE-OS NO CAMPO 05 (OBSERVAÇÕES).

CAMPO 03 -

NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO: MARQUE A OPÇÃO CORRESPONDENTE À NATUREZA DA TRANSMISSÃO/CESSÃO. NO CASO DA OPÇÃO 'OUTROS', ESPECIFIQUE: CESSÃO DE DIREITO DECORRENTE DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO, DAÇÃO EM PAGAMENTO, ETC..

VALOR DA TRANSAÇÃO: INFORME O VALOR DA AQUISIÇÃO E A DATA.

INTERVENIÊNCIA: USE ESTE CAMPO PARA INFORMAR A EXISTÊNCIA DE TRANSAÇÕES AINDA NÃO REGISTRADAS EM CARTÓRIO.

EXISTÊNCIA DE CONTRATO: INFORME SE FOI ASSINADO CONTRATO ENTRE O ADQUIRENTE E O TRANSMITENTE ANTES DO PROTOCOLO DESTA DECLARAÇÃO. INFORME, SE FOR O CASO, A ESPÉCIE DE CONTRATO.

EXISTÊNCIA DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO: INFORME SE HOUVE FINANCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL. SE FOR O CASO, INFORME O VALOR PRÓPRIO E O VALOR FINANCIADO

INFORME, SE FOR O CASO, QUAL A ESPÉCIE DO CONTRATO/DOCUMENTO ANEXADO.

CORRETORA: INFORME O NOME E O CNPJ DA EMPRESA OU IMOBILIÁRIA QUE INTERMEDIOU A TRANSMISSÃO OU CESSÃO OU DECLARE QUE A TRANSAÇÃO FOI INICIADA E CONCLUÍDA DIRETAMENTE ENTRE AS PARTES.

CAMPO 04 - INFORME TODOS OS DADOS DO IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO. TRATANDO-SE DE IMÓVEL CONSTRUÍDO EM MAIS DE UM LOTE, INFORMAR TODOS OS ÍNDICES CADASTRAIS DOS MESMOS NO CAMPO 05 (OBSERVAÇÕES)

CAMPO 05 - QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A CORRETA ANÁLISE DO PROCESSO, INCLUSIVE SOLICITAÇÕES DE NÃO INCIDÊNCIA, ISENÇÃO, IMUNIDADE, DENTRE OUTRAS.

CAMPO 06 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO ADQUIRENTE, TRANSMITENTE, REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DOS MESMOS.

INFORMAÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO DO ITBI

- 6 - O CONTRIBUINTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ITBI SEMPRE ANTES DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA.
- 7 - O TRIBUTO LANÇADO A PARTIR DA PRESENTE DECLARAÇÃO VENCE EM 15 DIAS. (30 dias úteis)
- 8 - O CONTRIBUINTE QUE NÃO CONCORDAR COM O LANÇAMENTO, ANTES DO RECOLHIMENTO, PODERÁ APRESENTAR IMPUGNAÇÃO COM AVALIAÇÃO POR TÉCNICO PROFISSIONAL NO PRAZO DE 15 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA APURAÇÃO
- 9 - O ITBI ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS 60 AO 84 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/1989 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
- 10 - AS PENALIDADES E SANÇÕES ESTÃO PREVISTAS NO ARTIGO 74 DA COMPLEMENTAR Nº 027/1989 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

- NOS CASOS DE MUTAÇÃO PATRIMONIAL, EXCETO INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEIS:

Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

Guia de Informação do Imóvel devidamente preenchido, conforme Anexo II deste decreto;

Documentos pessoais - RG/CPF - do comprador ou adquirente (adjudicante/arrematante/cedente/cessionário ou dos cônjuges, quando for o caso);

Instrumento particular ou público de Compra e Venda, Compromisso de Compra e Venda ou Cessão de Direitos (ex. contrato, escritura pública ou outro documento escrito que esclareça o valor do negócio jurídico);

Carta de Adjucação ou Arrematação constante do Processo Judicial (inteiro teor, ou seja, deve conter identificação das partes, identificação do imóvel, auto de adjudicação e avaliação do bem objeto da transmissão);

Contrato de Financiamento do imóvel firmado junto à instituição financeira titular do crédito (inteiro teor, com menção de eventuais parcelas);

Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de dissolução de sociedade conjugal ou divórcio (judicial ou extrajudicial), instrumento de dissolução de sociedade conjugal, sentença ou escritura pública de divórcio com o respectivo rol de Partilha de Bens contendo a avaliação (inteiro teor);

Em caso de partilha de bens com tornas ou reposições em virtude de falecimento (sucessão hereditária/herança), instrumento judicial ou extrajudicial de partilha de bens (arrolamento/inventário) contendo a avaliação dos imóveis;

Procuração com poderes específicos para representação, caso o requerimento não seja protocolado pelo próprio contribuinte;

Quando se tratar de bens imóveis rurais, deverá acompanhar a última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica;

Declaração do ITR dos 03 (três) últimos exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais;

Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar imagem de satélite (Google Earth), ou localização no mapa, indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural (em formato shapefile “.shp” ou semelhante);

Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR)

Ato Declaratório Ambiental – ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício (se o imóvel rural houver);

Outros documentos necessários para análise do negócio jurídico objeto da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da administração.

Cópia da Matrícula atualizada (não superior a 1 mês).

- NOS CASOS DE INCORPORAÇÃO, CISÃO, FUSÃO OU DESINCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA

Requerimento instruindo o pedido de forma legível e sucinta;

Guia de Informação do Imóvel devidamente preenchido, conforme Anexo II deste decreto;

Cópia do contrato social da pessoa jurídica adquirente e todas as suas alterações, ou cópia consolidada da última alteração, cópia do cartão do CNPJ junto à Receita Federal;

Cópia dos documentos pessoais de todos os sócios da empresa;

Cópias das matrículas atualizadas (não superior a 1 mês) de todos os imóveis descritos como integralizados, incorporados, cindidos ou transmitidos do capital social da empresa (caso houver alteração);

Declaração do ITR dos 03 (três) últimos exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais;

Comprovante de inscrição do imóvel rural no CAR, contendo o número de registro, caso a propriedade não possua inscrição no CAR, poderá apresentar imagem de satélite (Google Earth), ou localização no mapa, indicando o polígono que permita identificar a localização e delimitações do imóvel rural (em formato shapefile “.shp” ou semelhante);

Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR);

Ato Declaratório Ambiental – ADA (Lei 9.393/96) junto ao IBAMA, do último exercício (se o imóvel rural houver);

Outros documentos necessários a análise da mutação imobiliária, segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III

TERMO DE ACEITE DE CORREÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – ITBI			
REQUERENTE		CPF/CNPJ	
END.	Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE		UF
CEP	TEL.	E-mail	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
LOGRADOURO		Nº	COMPLEMENTO
LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	
BAIRRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		
BASE DE CÁLCULO CORRIGIDA			
VALOR VENAL DO IMÓVEL		ATO JURÍDICO DE TRANSMISSÃO	
R\$			
<p>Pelo presente termo, estou ciente que os valores por mim apresentados com relação ao(s) imóvel(eis) acima citados estão em desacordo com os valores praticados no mercado imobiliário local, necessitando assim de correção para fins de composição de base de cálculo do ITBI.</p> <p>Confirmo e declaro concordância, com o ato de correção da base de cálculo do ITBI, devendo ser aplicado o valor declarado neste termo para fins de composição de base de cálculo de ITBI e demais análises de incidência tributária municipal.</p> <p>E para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos, firmo o presente instrumento na presença da Autoridade Fiscal deste município.</p>			

NOVA ANDRADINA/MS, _____ / _____ / _____

Assinatura _____

Obs: Anexar cópia dos documentos pessoais do contribuinte e documentos de identificação do imóvel, bem como quaisquer outros documentos necessários à análise e

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO IV

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Departamento de Tributação e Cadastro		FICHA IMOBILIÁRIA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)	
DADOS DO IMÓVEL: <input type="checkbox"/> URBANO					
REQUERENTE:		LOTE	QUADRA	Nº DA MATRÍCULA	
CPF Nº:					
LOGRADOURO (RUA, AV, PÇA, ETC.)			NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO		MATRÍCULA	PERCENTUAL A SER AVALIADO %		
		OUTROS/ESPECIFICAR			
ÁREA TERRENO		ÁREA CONSTRUÍDA (APRESENTAR HABITE-SE)*		FRAÇÃO IDEAL	
		COM HABITE-SE SEM HABITE-SE			
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL					
<input type="checkbox"/> EDIFICADO <input type="checkbox"/> NÃO EDIFICADO <input type="checkbox"/> IMÓVEL RESIDENCIAL <input type="checkbox"/> IMÓVEL COMERCIAL <input type="checkbox"/> IMÓVEL INDUSTRIAL		ÁREA DO TERRENO: TOTAL DE TESTADAS DO IMÓVEL: ESCOLA PRIMÁRIA A MENOS DE 3 (TRÊS) KM: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO POSTO DE SAÚDE A MENOS DE 3 (TRÊS) KM: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO POSIÇÃO DO IMÓVEL: <input type="checkbox"/> MEIO DA QUADRA <input type="checkbox"/> ESQUINA		ÁREA DA EDIFICAÇÃO: POSSUI HABITE-SE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DADOS DO LOGRADOURO					
PAVIMENTAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		REDE ELÉTRICA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		COLETA DE LIXO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
CALÇADA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		REDE DE ESGOTO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		LIMPEZA PÚBLICA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		REDE ÁGUA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
MEIO FIO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		MURO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
DADOS DA EDIFICAÇÃO					
<input type="checkbox"/> CONJUGADA <input type="checkbox"/> ISOLADA <input type="checkbox"/> ALVENARIA <input type="checkbox"/> PISCINA <input type="checkbox"/> ÁREA GOURMET		<input type="checkbox"/> PINTURA EXTERNA <input type="checkbox"/> PINTURA INTERNA <input type="checkbox"/> FOSSA <input type="checkbox"/> ESGOTO <input type="checkbox"/> BANHEIRO INTERNO <input type="checkbox"/> BANHEIRO EXTERNO QUANTIDADE QUARTOS: _____ QUANTIDADE BANHEIROS: _____ QUANTIDADE VAGAS DE GARAGEM: _____		COBERTURA/TELHA: <input type="checkbox"/> AMIANTO <input type="checkbox"/> BARRO <input type="checkbox"/> ALUMÍNIO PISO: <input type="checkbox"/> CERÂMICA <input type="checkbox"/> CONCRETO ESQUADRIAS: <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> ALVENARIA <input type="checkbox"/> OUTROS INSTALAÇÃO IMBUTIDA: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO FORRO: <input type="checkbox"/> PVC <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/> GESSO <input type="checkbox"/> ALVENARIA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> MODERADA <input type="checkbox"/> PÉSSIMA	

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

*APRESENTAR O DOCUMENTO DE HABITE-SE, CASO A ÁREA CONSTRUÍDA NÃO ESTEJA AVERBADA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL.

*APRESENTAR FOTOS DO IMÓVEL (EM FORMATO DIGITAL) JUNTO A ESTA FICHA PREENCHIDA, OBSERVANDO O SEGUINTE:

a) Imóvel urbano edificado: fotos que devem permitir a visualização ampla da edificação, ou seja, do telhado ao piso, contudo, poderão ser enviadas outras fotos na quantidade desejada pelo requerente, desde que, estas estejam em um dos arquivos destinados ao envio deste tipo de informação.

b) Imóvel urbano sem edificação: deverá ser anexado ao requerimento ao menos uma foto da testada do imóvel, capturando na imagem os muros de divisas quando existir, podendo este mesmo arquivo ser anexado aos demais itens de fotos obrigatórias.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS
Departamento de Tributação e Cadastro

REQUERIMENTO – GUIA DE RECOLHIMENTO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____.____.____-__, residente e domiciliado à _____, nº _____ – bairro _____, na cidade de _____/MS, neste ato representado pelo sócio administrador, _____, brasileiro, inscrito no CPF n.º 313.787.140-91, residente e domiciliado na _____.____.____-__, residente e domiciliado à _____, nº _____ – bairro _____, na cidade de _____/MS, com o endereço eletrônico: xxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br vem perante através do presente, REQUERER/SOLICITAR a guia de recolhimento referente à transferência imobiliária de _____(Compra e Venda / incorporação / outros)_____ nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL nº _____/_____ em andamento.

Desde já agradeço a atenção.

Termos que pede e aguarda deferimento.

Nova Andradina/MS, ____ de _____ de 20__.

CPF nº _____.____.____-__

Anexos a este documento:
Procuração / substabelecimento
Cópia da Decisão / Despacho

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.662, de 18 de junho de 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº. 3.616/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput do artigo 1º, as alíneas “b” e “c” do artigo 3º e o caput do artigo 6º, todos do Decreto Municipal nº. 3.616, de 17 de abril de 2025, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcela da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD, ainda que tenha ocorrido o pagamento espontâneo do tributo.

[...]

Art. 3º ...

[...]

b) cópia legível da guia de pagamento da 1ª, 2ª, 3ª e/ou 4ª parcela da taxa de lixo objeto da restituição;

c) cópia legível do comprovante de pagamento da 1ª, 2ª, 3ª e/ou 4ª parcela da taxa de lixo objeto da restituição;

[...]

Art. 6º A remissão das Parcelas não pagas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcela da Taxa de coleta, tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRSD será registrada no sistema de tributos, com a devida fundamentação legal e integrada junto a contabilidade.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto 3.662/2025 pág. 02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 18 de junho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº _____

Data ____ / ____ / ____